



PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0398.720-13, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, NA FORMA ABAIXO.

CONSIDERANDO QUE:

(i) O **TOMADOR** solicitou à CAIXA a suspensão dos pagamentos da dívida vincenda em 2020 decorrente do presente CONTRATO, com base na Lei Complementar nº 173, de 28 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), a qual autorizou, no seu art. 4º, a suspensão dos pagamentos de principal e quaisquer outros encargos, de operações de crédito celebradas com este **AGENTE FINANCEIRO**;

(ii) Segundo a supracitada Lei, para a celebração do presente Aditivo, está dispensada a nova verificação de limites e condições pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

(iii) A contratação da operação de crédito contrato nº 0398.720-13, firmado no âmbito do Programa PRÓ-TRANSPORTE, ocorreu ao amparo da Lei Autorizadora de nº 3694, de 09 de abril de 2014, publicada no Diário Oficial do Município de SANTO ÂNGELO/RS, que autorizou a contratação da presente operação de crédito, bem com a constituição da garantia prevista neste contrato;

(iv) Trata-se de alteração contratual da operação de crédito contrato nº 0398.720-13, cujo cumprimento pelo Município de SANTO ÂNGELO/RS ao disposto no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal foi verificado pela Secretaria do Tesouro Nacional/Agente Financeiro para o exercício de 2014;

(v) O presente Termo Aditivo deve ser firmado no exercício de 2020, visando a suspensão de pagamento de principal e encargos do presente contrato, vencidos no referido exercício, devidos pelo **TOMADOR** à **CAIXA**, com consequente possibilidade de dilação do prazo final do contrato em igual período ao da suspensão;

(vi) Os encargos da dívida, e o principal, quando este se aplicar, objetos de suspensão, serão capitalizados e incorporados ao saldo devedor do contrato em questão, e recalculados e cobrados durante o período remanescente após término da suspensão;

(vii) As demais condições financeiras em vigor, na data da celebração do presente Aditivo, serão mantidas.

Por este instrumento as partes, adiante nominadas e qualificadas e representadas como ao final indicado, têm justo e contratado entre si, a renegociação de financiamento formalizada por este primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Empréstimo nº 0398.720-13, registrado no Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Santo Ângelo/RS, sob o nº 29298, Livro B-99 em 26 de março de 2014:

I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

1.1 - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo atual estatuto, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Superintendente Executivo de Governo da SEG Norte Gaúcho, Sr. GUSTAVO MENEGAZ MULLER, CPF nº 941.082.340-49 e pela Gerente de Filial da GIGOVPR/RS, Sra. ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA, CPF nº 381.073.760-72.

1.2 - MUTUÁRIO/TOMADOR – MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 87.613.071/0001-48, representado pelo Prefeito Municipal Sr. JACQUES GONÇALVES BARBOSA, CPF nº. 617.479.040-15, RG nº 7031713733, brasileiro.

II –ADITAMENTO

2.1 - Os contratantes ADITIVAM o contrato nº 0398.720-13, firmado no âmbito do PROGRAMA PRÓ-TRANSPORTE, conforme a seguir descrito:

"Incluem-se as Cláusulas TRIGÉSIMA QUINTA e TRIGÉSIMA SEXTA nos seguintes termos:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SUSPENSÃO DOS PAGAMENTOS DE ENCARGOS E PRINCIPAL VINCENDOS NO EXERCÍCIO DE 2020 E POSTERGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

N.1 - Entre 08/07/2020, inclusive, e 08/12/2020, fica suspensa a cobrança de encargos e principal da dívida vincenda, sendo estes capitalizados e/ou incorporados ao saldo devedor.



N.2 - Durante o período de suspensão temporária de pagamentos previsto neste instrumento, o TOMADOR não será considerado inadimplente financeiramente e nem ficará configurada hipótese de vencimento antecipado perante o **AGENTE FINANCEIRO** em relação à ausência de pagamento dos valores referidos no item **N.1**, não sendo devidos os encargos moratórios durante esse período.

N.3 – Em 08/01/2021 a CAIXA retornará o contrato à situação normal de cobrança, sendo os encargos e prestações calculados com base no saldo devedor existente naquela data.

N.4 - A vigência do contrato fica prorrogada por 06 meses, passando a vigorar até 08/02/2038.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - DECLARAÇÃO DO MUTUÁRIO/TOMADOR SOBRE ATENDIMENTO ÀS DISPOSIÇÕES DO INCISO II, § 1º, ART. 32 DA LRF

N.1 - Em atendimento ao disposto nos incisos II do § 1º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000, declaro a existência de dotação na lei orçamentária LOA 2020: Lei Municipal nº 4.341, de 16 de dezembro de 2019, para o ingresso de recursos provenientes da operação, o aporte de contrapartida, assim como os encargos decorrentes da operação, e de previsão no Plano Plurianual Lei Municipal nº 4.153, de 16 de agosto de 2017.

III - RATIFICAÇÃO

3.1 - Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 20/04/2014, ora aditado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento a fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

IV - REGISTRO E PUBLICAÇÃO

4.1 - O presente aditivo deverá ser apresentado à CAIXA registrado no mesmo Cartório de Títulos e Documentos e/ou de Registro de Imóveis onde está depositado o contrato originário em até 30 (trinta) dias contados da data da assinatura, sob pena de nulidade da suspensão e imediato pagamento das prestações objeto da suspensão de que trata o item 2.1 deste aditivo.

4.2 - Caso, em razão dos efeitos da crise da COVID19, haja a impossibilidade de registro em cartório do presente Termo dentro do prazo estipulado nesta Cláusula, tal prazo fica postergado em até 30 (trinta) dias após o retorno das atividades dos cartórios.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em três vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Passo Fundo, 03 de julho de 2020

Assinaturas:

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: GUSTAVO MENEGAZ MULLER
CPF: 941.082.340-49

GUSTAVO MENEGAZ
MULLER:9410823404
9
Assinado de forma digital por
GUSTAVO MENEGAZ
MULLER:94108234049
Dados: 2020.07.09 11:33:03 -03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Nome: ELÓDIA MARIA OSMARIN BORBA
CPF: 381.073.760-72

ELODIA MARIA
OSMARIN
BORBA:38107376072
Assinado de forma digital
por ELODIA MARIA OSMARIN
BORBA:38107376072
Dados: 2020.07.09 11:52:17
-03'00'

MUTUÁRIO/TOMADOR
Nome: JACQUES GONÇALVES BARBOSA
CPF: 617.479.040-15

JACQUES GONÇALVES
BARBOSA:61747904015
Assinado de forma digital por
JACQUES GONÇALVES
BARBOSA:61747904015
Dados: 2020.07.09 10:51:14 -03'00'

Vigência:



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS

Adão Lago Pinto - Registrador

Rua Marquês do Herval, 1113 - Centro - CEP: 98801-640 - Santo Ângelo - RS - Fone: (55) 3312-1510

PROTOCOLO: Nº 58723, às fls 153, do livro A-10, em 27/07/2020.

AV-1/29298, às fls 298 F, do Livro B-133.
Santo Ângelo, 27 de julho de 2020.



Total: R\$ 72,30 + R\$ 7,50 = R\$ 79,80; Registro TD s/ valor (integral): R\$ 55,40 (0554.04.1700003.04105 = R\$ 3,30); Digitalização: R\$ 3,20 (0554.01.1200003.42375 = R\$ 1,40); Busca: R\$ 8,70 (0554.01.1200003.42376 = R\$ 1,40); Processamento eletrônico: R\$ 5,00 (0554.01.1200003.42377 = R\$ 1,40)

NADIR FULBER GARCIA
Registradora Substituta



**SERVIÇO DE REGISTROS ESPECIAIS
REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS**

Rua Marquês do Herval, nº 1113, Centro
CEP: 98.801-640 - Santo Ângelo - RS

Telefone: 55 3312 1510

55 9 9978 1788

E-mail: registro@cartoriolagopinto.not.br

RECIBO DE EMOLUMENTOS

Número recibo
Nº 796306

Número do atendimento
0

Data de emissão
27/07/2020



1º Tabellionato de Notas de Santo Ângelo

Adão Lago Pinto - Tabelião
Rua Marques do Herval, 1113
Santo Ângelo/RS - CEP: 98801-640
CPF: 086.864.830-20

Nome do requerente:
Central RTDPJBrasil

Mensalista: CONTAS A RECEBER - TED

Descrição do ato:

Valor do Documento: Sem valor

Livro B-133, Folha 298F, Registro 29298 av. 1, registrado em 27/07/2020. Protocolo nº 58723

Descrição	Vi. Unit.	Qtd.	Total
Registro TD s/ valor (Integral)	55,40	1	55,40 C
Selos: 0554.04.1700003.04105			
Digitalização	1,60	2	3,20 C
Selos: 0554.01.1200003.42375			
Busca	8,70	1	8,70 C
Selos: 0554.01.1200003.42376			
Processamento eletrônico	5,00	1	5,00 C
Selos: 0554.01.1200003.42377			

Emolumentos:	R\$ 72,30	Repasse:	R\$ 0,00	Total:	R\$ 79,80
Selo:	R\$ 7,50			Depósito:	R\$ 0,00
				Saldo:	R\$ 79,80